



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS**

Processo SEI nº 0011807-45.2023.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Pedido de esclarecimentos – Guilherme Eduardo Stutz Toporoski

Vistos.

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado por interessado no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª. Região, questionando sobre a possibilidade de participação no certame de credenciamento de leiloeiros oficiais (Edital - CEHAS nº 31/2023) de leiloeiro matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo desde 07/06/2022 e também matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR desde 17/08/2012, ou seja, há mais de 3 anos, nos termos do item VI.3 do referido Edital.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e esclarecer.

Nos termos do item XII.2, do Edital nº 31/2023 – SP-CEHAS, art. 40, inciso VIII, da Lei Lei 8.666/93 e art. 5º, inciso XXXII, da Constituição da República Federativa do Brasil, este pedido é recebido e passa a ser esclarecido.

Quanto ao questionamento sobre a possibilidade de participação do interessado, o item VI.3, do Edital nº 31/2023 – SP-CEHAS assim dispõe:

*“Estar no exercício regular da profissão de leiloeiro(a) oficial por não menos que três anos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul à época do requerimento de credenciamento.”*

O texto do dispositivo prevê a limitação para participação de leiloeiros oficiais matriculados apenas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, ou seja, não prevê a participação de leiloeiros oficiais matriculados em outras unidades da federação. **(grifei)**



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS**

Assim sendo, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva e imparcial, sendo certo que o participante que não atender aos requisitos previstos no Edital será eliminado, nos termos do seu item VI.1.

Publique-se o presente esclarecimento na página na rede mundial de computadores da Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

São Paulo, 6 de setembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS**